REORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS DA UNESP NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

O objetivo do presente documento é apresentar as atualizações das diretrizes para a reorganização das atividades acadêmicas e administrativas na Unesp frente aos impactos da pandemia da Covid-19.

As medidas adotadas pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp para o enfrentamento da pandemia e reorganização de suas atividades estão descritas nos comunicados e outros documentos divulgados pelo Comitê Unesp Covid-19 à página www.unesp.br/covid19.

É dever de todos os membros da comunidade unespiana cumprir e fazer cumprir, de acordo com as responsabilidades específicas previstas aos diferentes níveis hierárquicos e segmentos, a presente recomendação e a política de Saúde e Segurança da Universidade.

Como base técnica para estas diretrizes, foram adotadas as recomendações da Organização Mundial da Saúde, que organiza critérios em três domínios no planejamento da flexibilização de medidas restritivas e de distanciamento social: Epidemiologia, Sistema de Saúde e Vigilância em Saúde Pública.

Diante da distribuição geográfica de suas Unidades e dos dados que estão disponíveis para todos os 24 municípios com Unidades, por ora, a Unesp adotará como parâmetros de avaliação:

1. No domínio da Epidemiologia: manutenção da taxa de reprodução de casos ajustada pelo tempo Rt < 1 por 14 dias consecutivos no município em que a Unidade Universitária estiver localizada.

2. No domínio do Sistema de Saúde: taxa de ocupação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva/Covid-19 menor que 60% no Departamento Regional de Saúde que abrange o município em que a Unidade Universitária estiver localizada.

3. No domínio da Vigilância em Saúde Pública: implantação de estratégia para rastreamento de sintomáticos (inquérito de sintomas ou outro) e/ou de rastreamento/testagem de assintomáticos, sendo que o mais aconselhável é a articulação de ambos os procedimentos.

CONDIÇÕES NORTEADORAS PARA REORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

A reorganização das atividades acadêmicas e administrativas na Unesp no contexto da pandemia da Covid-19 sistematiza-se em cinco etapas (preparatória, A, B, C e D), que são sequenciais.

As atividades acadêmicas e administrativas poderão ser retomadas presencialmente e de modo gradual a partir do momento em que que o valor de Rt (taxa de reprodução) para o município que abriga a Unidade Universitária se mantenha abaixo de 1 e a taxa de ocupação de leitos de unidade de terapia intensiva se mantenha abaixo de 60% no Departamento Regional de Saúde que abrange a Unidade Universitária por 14 dias consecutivos.

A progressão de uma etapa à seguinte dar-se-á a cada 2 semanas desde que o valor de Rt para o município que abriga a Unidade Universitária (taxa de reprodução) se mantenha abaixo de 1 e a taxa de ocupação de leitos de unidade de terapia intensiva/Covid-19 se mantenha abaixo de 60% no Departamento Regional de Saúde que abrange a Unidade Universitária por 14 dias, conforme o previsto no Quadro 1.

A definição da prioridade de retorno das áreas, setores, departamentos, laboratórios, profissionais, conforme as etapas descritas no Quadro 1 caberá à Direção ou à Coordenação Executiva das Unidades.

A situação de cada Unidade em relação a tais indicadores será apresentada à página www.unesp.br/covid19 a contar de 15/09/2021 e atualizada regularmente pelo Comitê Unesp Covid-19.

Especificamente sobre as aulas teóricas, poderão ser mantidas remotamente ou em modo híbrido, a critério da Unidade.

As atividades de mobilidade internacional de acadêmicos da Unesp que irão para outros países deverão obedecer os protocolos sanitários das instituições que receberão os acadêmicos (servidores docentes, técnico-administrativos e discentes). Os acadêmicos vindos de instituições estrangeiras deverão, além de obedecer a Portaria Interministerial nº 655 de 23 de junho de 2021 e os protocolos sanitários locais, cumprir as seguintes recomendações:

- Ter recebido o esquema vacinal completo com qualquer vacina para Covid-19 que constar da lista de uso emergencial da Organização Mundial da Saúde. Deverá apresentar comprovação documental.
- Apresentar resultado de teste para Covid-19 (PCR swab) negativo realizado não mais que 3 dias antes da viagem.
- Manter-se em quarentena por 14 dias antes de iniciar as atividades presenciais na Unesp.
- Ter ciência, comprovada documentalmente, das medidas de prevenção de contágio adotadas pela Unidade recebente, antes do início das atividades presenciais na Unesp.

Os eventos presenciais de natureza administrativa, científica, cultural, artística, esportiva ou outra que possam gerar aglomeração somente poderão ser

retomados a partir da etapa D do Quadro 1, com base em protocolos sanitários rigorosos.

Para os seguintes cursos das áreas da Saúde - Ciências Biológicas, Ciências Biomédicas, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional, as atividades práticas e laboratoriais, de estágio obrigatório e internato poderão ser retomadas e mantidas em qualquer cenário epidemiológico, desde que rigorosamente respeitados os protocolos sanitários.

Para quaisquer atividades presenciais, sejam elas acadêmicas ou administrativas, os protocolos sanitários deverão ser rigorosamente respeitados.

As atividades consideradas essenciais pela Direção ou Coordenação Executiva da Unidade poderão ser retomadas presencialmente em sua integralidade em qualquer tempo.

Quadro 1 – Etapas para Retomada das Atividades Presenciais na Unesp

ÁREA	ETAPA PREPARATÓRIA	ETAPA A	ETAPA B	ETAPA C	ETAPA D
Administrativa Operacional	-	20%	35%	70%	100%
Graduação	-	-	35%	70%	100%
Pós-graduação	-	-	35%	70%	100%
Pesquisa	-	20%	50%	70%	100%
Extensão	-	-	20%	40%	100%

DETALHAMENTO

Todos os servidores docentes, técnico-administrativos e discentes com esquema vacinal completo[1] para Covid-19, mesmo que com comorbidades ou com idade maior que 60 anos, poderão retornar às atividades presenciais, a critério da Direção ou Coordenação Executiva da Unidade.

A única exceção refere-se às gestantes, que não deverão realizar trabalho presencial ainda que vacinadas, cabendo a realização de trabalho remoto ou, em caso de não ser possível o trabalho remoto, a dispensa da atividade presencial enquanto perdurar a gestação.

[1] Esquema vacinal completo para a Covid-19 é aquele preconizado pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação para a Covid-19, do Ministério da Saúde do Brasil. Até a data de divulgação deste documento, no Brasil, o esquema vacinal completo para Covid-19 corresponde a aplicação da segunda dose ou de dose única, conforme o tipo da vacina, há, pelo menos, 14 dias.

Para fins de acompanhamento, organização e garantia da proteção da coletividade, as Unidades deverão solicitar o comprovante de vacinação completa a cada servidor docente, técnico-administrativo e discente, o qual deverá apresentá-lo à autoridade destacada pela Direção da Unidade para tal acompanhamento dentro do prazo solicitado.

Aos servidores docentes e técnico-administrativos que recusarem a vacinação para Covid-19 sem a devida apresentação de motivo relevante, aplica-se o previsto no Parecer nº 96 de 2021 da Assessoria Jurídica da Unesp. A aplicação das medidas previstas no referido parecer cabe à Direção ou Coordenação Executiva da Unidade a que o servidor estiver vinculado.

Dada a retomada das atividades presenciais na rede pública e privada de ensino no estado de São Paulo, bem como dos Centros de Convivência Infantil, não mais se justifica tratamento diferenciado aos servidores docentes e técnicos que tenham filhos em idade escolar.

As presentes diretrizes são complementadas por protocolos sanitários disponibilizados às Unidades à página www.unesp.br/covid19 e que deverão ser seguidos rigorosamente.

O cumprimento das medidas estabelecidas nos protocolos sanitários mencionados nesta seção é obrigatório por parte de todos os indivíduos que frequentarem os campus da Unesp, incluindo prestadores de serviço, cabendo as sanções previstas em normas, estatutos e leis, a serem aplicadas pela autoridade competente em caso de inobservância.

A todo tempo, deverão ser empreendidos esforços para a criação ou aperfeiçoamento de condições para execução das medidas preventivas de contágio da Covid-19 e biossegurança nos campus, com organização de estratégias de comunicação, engajamento, controle e provisão de estrutura material para promover os princípios basilares:

1. Pessoas com sintomas gripais não devem frequentar os campus universitários.
2. Distanciamento físico de, pelo menos, 1,5 metros nos ambientes universitários.
3. Higiene frequente das mãos com água e sabão ou álcool gel 70%.
4. Proteção respiratória/uso de máscaras.
5. Garantia de ventilação adequada dos ambientes universitários.